PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração Dr. Guido

LEI Nº 1.083/87

Autoriza concessão em regime de comodato à TELEMIG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a ceder à Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, em regime de comodato, uma área de terreno de propriedade de desta municipalidade, situada no povoado de Veredas destinada a instalação de equipamentos de telefonia, com área aproximada em 225,00 m2.

Art. 2º - O imóvel objeto desta cessão será destinada pela comodatária à operação do serviço de telefonia da localidade de Veredas.

Art. 3º - O prazo de comodato será pelo tempo em que a comodatária operar o serviço de telefonia da localidade.

Art. 4º - Desde já, fica concedida à TELEMIG, a isenção de tributos municipais que recair sobre o imóvel, durante o prazo em que operar o serviço de telefonia neste povoado.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 05 de agosto de 1.987.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Ronaldo Fernandes de Andrade
DIR. DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO